

CONTRATO Nº 111/2017

Contrato celebrado entre o município de São João do Polêsine/RS e a empresa Vena Vita Consultoria Comercial EIRELI EPP

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, RS**, com sede na Rua Guilherme Alberti, 1.631, com inscrição no CNPJ sob o nº 94.444.247/0001-40, representado pelo Prefeito Municipal Matione Sonego, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 635.948.970-87, e RG nº 1038563233, residente e domiciliado na Av. São João, nº 1167, Ap. 04, na cidade de São João do Polêsine – RS, CEP 97230-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **Vena Vita Consultoria Comercial EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.392.045/0001-91, com sede a Rua Ricalde Marques, nº 119, Jardim São Pedro, CEP 91040-280, Porto Alegre/RS, representada pela Sra. Aline Inês Pontin, inscrita no CPF sob o nº 933.841.810-34 e portadora do RG nº 7060608374, SSP/RS, residente e domiciliada a Rua Dr. Carlos Barbosa, nº 312, bairro Centro, CEP 95185-970, Carlos Barbosa/RS, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acertado o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal Dr. Roberto Binato, em atendimento à Consulta Popular 2014/2015 do município de São João do Polêsine/RS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital referente ao **Processo Licitatório 1266/2017 – Pregão Presencial nº 18/2017**.

O prazo de entrega é de no máximo 30 (trinta) dias corridos após assinatura do contrato em uma única vez.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

A garantia do item nº 02 será de 24 (vinte e quatro) meses e a do item 03 será de 12 (doze) meses, ambas contadas a partir do recebimento e aceitação dos produtos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente contrato será de acordo com valor da adjudicação feita através do **Processo Licitatório 1266/2017 – Pregão Presencial nº 18/2017**:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	MAR- CAMO DELO	V. UNIT.	V. TOTAL
02	02	<p>Monitor multiparamétrico: ecg: até três canais simultâneos, sete derivações selecionáveis em tela, traçados com sensibilidade/ganho e velocidade programáveis, detecção de qrs, proteção contra descarga do desfibrilador, detector de marcapasso, reconhecimento e validação do pulso de marcapasso, permite a interligação com eletrocardiografo e desfibrilador. respiração: detecção por impedância torácica, monitoração da frequência respiratória, detecção de apneia com tempo programável, traçado com ganho automático. Temperatura: temperatura com faixa de medição de 0 a 50 graus celsius, sensores cutâneos/superficiais(esofágicos/retais-opc.). Oximetria (spo2): indicação numérica dos valores de saturação e pulso, apresentação da curva pletismográfica. Pressão arterial não invasiva que faça o modo stat ou contínuo com faixa de medição de 0 a 300mmhg, pelo método oscilométrico, com tolerância a movimentos e transportes conforme certificação da ansi/aami sp10-2002, em 1060-4: indicação numérica das pressões sistólica, média e diastólica, medição automática com programação de intervalo ou medição manual por tecla dedicada, modo stat para monitoração contínua das pressões durante um intervalo de cinco minutos, interrupção imediata do processo de medição por tecla dedicada. Principais características: integração de informações e curvas na mesma tela, interfaces e configurações específicas para cada ambiente (uti, centro cirúrgico, pronto atendimento, diagnóstico) e paciente (neonato, pediátrico e adulto), monitor leve, compacto e facilmente transportável por meio de sua alça embutida, alarmes configuráveis pelo usuário, histórico: permite o acompanhamento da evolução do paciente de forma numérica (tabela) e/ ou gráfica, espaço para arte promovendo humanização do ambiente, sistema integrado de chamada de enfermeira, indicação de carregador de bateria, bateria fraca, rede elétrica ou só bateria. Saída para impressora,</p>	Alfa Med/Vita 600e	R\$ 14.100,00	R\$ 28.200,00

		<p>para impressão dos valores de ecg e pani e as condições de alarme, dois modos de impressão: relatório e contínuo, compatível com a impressora matricial, alarmes para situação de sem sensor de oximetria, sem cabo paciente, assistolia, limites máximos e mínimos para todos os parâmetros, indicação sonora com três tons diferentes e volume ajustável digitalmente, indicação visual diferenciada para assistolia, frequência cardíaca na faixa de 30 a 300 bpm, gráficos de tendências para variação de frequência cardíaca nas últimas 72hs, visualização em intervalos ajustáveis de 30min, 1h, 2h, 3h, 6h, 12h, 24h, 48h, 72h, escala automática de o-max ou min-max. Vídeo: cristal líquido colorido de matriz ativa, tamanho de tela: 8,5" (diagonal), resolução: 800x480 pontos. Conexões: rs232, usb, sincronismo de ecg. alimentação: rede elétrica: 100/240 vca - automática, frequência: 50/60hz, bateria recarregável de alta performance, de íon lítio para evitar o efeito memória, autonomia mínima de 2 hs; memória interna para armazenar aproximadamente 24 hs de tendências, incluindo informações do paciente; conexão com central ou redes de informática por cabos ou wireless; garantia do equipamento por 2 anos, comprovados conforme manual técnico da anvisa. Acompanhado dos seguintes acessórios: 1 cabo paciente de 3 vias, 1 cabo extensor de 3m para pressão arterial, 1 braçadeira reutilizável adulto, 1 cabo extensor de 2 m para o sensor de oximetria, 1 sensor de oximetria reutilizável adulto, 1 cabo de energia, manual de instruções em português. Registro: 80629370013. Garantia: 24 meses.</p>			
03	01	<p>Desfibrilador cardíaco: parâmetros aproximados: carga regulável de 1 a 360 joules; seleção e carga mediante comando único; descarga automática de energia; sincronismo para cardioversão possibilidade de desfibrilação em modo sincronizado; tempo máximo de carga, 10s; cabo de força de três pinos (2,50m); 1 par de eletrodos externos adulto; 1 par de eletrodos internos adulto; 1 par de eletrodos externos infantil; 1 par de eletrodos internos infantil; alimentacao: 220v 60 hz. Registro:</p>	Transmai/ DX 10 Plus	R\$ 20.800,00	R\$ 20.800,00

	80629370013. Garantia: 12 meses.		
VALOR TOTAL	R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)		

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos equipamentos solicitados, **após sua entrega total**, será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, na tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário.

Com a finalidade de acelerar o trâmite de recebimento dos equipamentos e posterior liberação para pagamento, o documento fiscal emitido pelo fornecedor deverá conter, no **campo “Observações”** a seguinte indicação: **“Processo Licitatório nº 1266/2017 – Pregão Presencial nº 18/2017 – CONSULTA POPULAR - 2014/2015.”**

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA SEXTA– DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAIS

A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: Despesa nº 1.038 - 4.4.90.52.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade dos produtos, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

2 - Entregar os produtos na conformidade do estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

3 - Proceder à instalação dos equipamentos (quando necessário) num prazo máximo de 10(dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato;

4 - Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

5 - Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 08 (oito) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

6 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.

7 - Responsabilizar-se, com exclusividade, por todas as despesas relativas à retirada e entregas do produto substituído.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Edital, o Município poderá, garantindo a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 10% a 25% calculada sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, conforme os casos descritos no edital;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor de Tesouraria do Município, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

I - A fiscalização direta do cumprimento do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, sob a responsabilidade da Servidora Municipal Ronise Brondani, Matr. 52-3.

II - A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de inexecução do total ou parcial do Contrato que venham a ensejar a sua rescisão conforme o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS

I - As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

II - As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no Edital de Licitação, Decreto Municipal 1.359/2013, na Lei Federal 8.666/93 e na Lei Federal 10.520/2002, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas nominadas.

São João do Polêsine, RS, 27 de novembro de 2017.

CONTRATANTE:

Matione Sonogo
Prefeito Municipal

Testemunhas:

NOME:
CPF:

CONTRATADA:

Aline Inês Pontin
Vena Vita Consultoria Comercial EIRELI EPP

NOME:
CPF: